

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

“ Altera a letra B do anexo II, e a letra C dos anexos III,IV e V, da Lei Nº 1747/2019, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, Institui o respectivo quadro de cargos e função e dá outras providências”.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a redação da letra B do anexo II, e a letra C dos anexos III,IV e V, que fazem parte da Lei Nº 1747/2019, que passam a ter a seguinte redação:

Anexo II

B) experiência docente mínima de 3(três) anos na função de professor.

Anexo III

C) experiência docente mínima de 3(três) anos na função de professor.

Anexo IV

C) experiência docente mínima de 3(três) anos na função de professor

ANEXO V

C) experiência docente mínima de 3(três) anos na função de professor

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário da Câmara Municipal de Fontoura Xavier, 22 de julho de 2019.

Algemiro Pinheiro de Oliveira
Vereador PDT

Justificativa

O referido projeto se justifica pelo motivo de que na lei aprovada (Lei nº 1747/2019) , ficou uma distorção pois exigia 4 anos de experiência mínima para os cargos de DIRETOR DE ESCOLA(anexo II) e de COORDENADOR PEDAGOGICO NAS ESCOLAS(anexo III) e 2(dois) de experiência para os Cargos de DIRETOR PEDAGÓGICO(anexo IV) e COORDENADOR PEDAGÓGICO POR AREA(anexo V).

Procuramos corrigir esta distorção e unificar o tempo de experiência para todos os cargos, bem como se adptar ao tempo de estágio probatório exigido para todos os cargos do funcionalismo, incluído os professores.

Lei alterada Nº 1747/2019 de 17 de junho de 2019.

ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
VEREADOR BANCADA DO PDT